

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º GRAU -  
COORDENADOR DA UNIDADE DE SAÚDE, PSICOLOGIA E AÇÃO SOCIAL**

**ATA N.º 1**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços de Concelho, reuniu o júri do Procedimento Concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 4.º Grau - Coordenador da Unidade de Saúde, Psicologia e Ação Social, designado por deliberação da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 23 de junho de 2025, constituído pelos seguintes elementos: Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho (Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural do Município de Figueira de Castelo Rodrigo), na qualidade de Presidente do Júri, Pedro Dinis Nunes Almeida (Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo) e Ema Silveira Gonçalves Simão (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Pinhel), na qualidade de vogais efetivos, para definição dos métodos e critérios de seleção e do sistema de classificação final a aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, nos termos do art.º 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de Agosto, ambas na atual redação, pronunciando-se da seguinte forma:

1 – Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), utilizando-se a seguinte fórmula para determinação da Classificação Final (CF):

$$CF = (AC \times 40\% + EP \times 60\%)$$

2 – Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base no respetivo currículo profissional, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3 \times HL + 3 \times FP + 1 \times AD + 3 \times EP}{10}$$

Em que:

2.1 – HL – Habilitações Literárias: ponderação da titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, com a seguinte classificação:

Grau Académico	Classificação
HL superiores em 2 ou mais graus às necessárias	20 Valores
HL superiores em 1 grau às necessárias	19 Valores
HL necessárias ao cargo	18 Valores

Nota: só serão considerados os graus académicos superiores ao do exigido para o cargo que revistam pertinência para o exercício do cargo a prover.

2.2 – FP – Formação Profissional: ponderação dos cursos de Pós-Graduação e a formação profissional da seguinte forma:

$$FP = \frac{1 \times PG + 1 \times FPAl + 2 \times FPAlcd + 1 \times FPesp}{5}$$

Onde:

2.2.1 – PG-Pós-Graduações

Pós-Graduação	Classificação
Pós-Graduação com duração superior a 6 meses	16 Valores
Pós-Graduação com duração superior a 3 meses e inferior a 6 meses	14 Valores
Pós-Graduação com duração até 3 meses	12 Valores

NOTA 1: Acresce à valorização supra descrita um ponto por cada curso de Pós-Graduação para além do inicialmente valorado, até ao máximo de 20 valores.

NOTA 2: Só serão admitidos cursos a que a lei ou o estabelecimento de ensino atribua o valor de Pós-Graduação.

NOTA 3: Só serão considerados os cursos de Pós-Graduação que revistam pertinência para a área funcional do cargo a prover.

2.2.2 – FPal - Formação Profissional na área da administração local: serão valorizadas as ações de formação referentes à atividade da administração pública local, globalmente considerada:

Nº de horas de formação	Classificação
Mais de 250 horas de formação	20 Valores
150 a 250 horas de formação	18 Valores
70 a 149 horas de formação	16 Valores
40 a 69 horas de formação	14 Valores
20 a 39 horas de formação	12 Valores
Menos de 20 horas	10 Valores

2.2.3 – FPalcd - Formação profissional na área funcional do cargo dirigente: serão consideradas as ações de formação diretamente relacionadas com o âmbito de atuação do cargo a prover, concretamente com as competências e atribuição da unidade orgânica em causa:

Nº de horas de formação	Classificação
Mais de 250 horas de formação	20 Valores
150 a 250 horas de formação	18 Valores
70 a 149 horas de formação	16 Valores
40 a 69 horas de formação	14 Valores
20 a 39 horas de formação	12 Valores
Menos de 20 horas	10 Valores

2.2.4 – FPesp - Formação Profissional Especifica, consignada no artigo 14º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, serão contabilizadas da seguinte forma:

Nº de horas de formação	Classificação
Mais de 250 horas	20 Valores
201 horas a 250 horas	18 Valores
151 horas a 200 horas	16 Valores
101 horas a 150 horas	14 Valores
51 horas a 100 horas	12 Valores
35 horas a 50 horas	10 Valores

2.3 – AD – Avaliação de Desempenho: será avaliado o último período não superior a três anos. Para efeitos de cálculo será considerada a média simples das avaliações de desempenho a considerar, sendo calculada de acordo com a seguinte pontuação:

Nota qualitativa	Classificação
Excelente/Desempenho Excelente	20 Valores
Muito Bom/ Desempenho Relevante	18 Valores
Bom/Desempenho Adequado	12 Valores
Necessita de Desenvolvimento (ou insuficiente) /Desempenho Inadequado	8 Valores

2.4 – EP – Experiência Profissional: avaliar-se-á o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade para as quais o procedimento é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração sendo que o resultado é obtido da seguinte forma:

$$AC = \frac{1 \times EFPg + 2 \times EFPp + 2,5 \times EFAAs + 3 \times EFCc + 4 \times EFDD}{12,5}$$

Onde:

2.4.1 – EFPg - Exercício de funções públicas genericamente consideradas:

Tempo de serviço	Classificação
Mais de 20 anos	20 Valores

Tempo de serviço	Classificação
De 10 a 20 anos	19 Valores
Até 10 anos	18 Valores

2.4.2 – EFPp - Exercício de funções públicas com pertinência no âmbito da área funcional do cargo de dirigente a prover:

Tempo de serviço	Classificação
Mais de 9 anos	20 Valores
De 3 a 9 anos	19 Valores
Até 3 anos	18 Valores

2.4.3 – EFAAs - Exercício de funções de assessoria:

Tempo de serviço	Na área do cargo de dirigente a prover	Em área distinta
Mais de 9 anos	20 Valores	14 Valores
De 3 a 9 anos	19 Valores	12 Valores
Até 3 anos	18 Valores	10 Valores

NOTA 1: Serão consideradas as funções de assessoria tituladas por documento interno bastante, nomeadamente por Despacho.

2.4.4 – EFCc - Exercício de funções de coordenação:

Tempo de serviço	Na área do cargo de dirigente a prover	Em área distinta
Mais de 9 anos	20 Valores	14 Valores
De 3 a 9 anos	19 Valores	12 Valores
Até 3 anos	18 Valores	10 Valores

NOTA 1: Serão consideradas as funções de coordenação de equipa e/ou projeto, tituladas por documento interno bastante, nomeadamente por Despacho.

2.4.5 – EFDd – Exercício de funções dirigentes:

Tempo de serviço	Na área do cargo de dirigente a prover	Em área distinta
Mais de 9 anos	20 Valores	14 Valores
De 3 a 9 anos	19 Valores	12 Valores
Até 3 anos	18 Valores	10 Valores

3 – Entrevista Pública: visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e versará os temas que vierem a ser delineados oportunamente.

Os fatores em apreciação na Entrevista Pública de Seleção serão os seguintes:

a) Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Capacidade de expressão e fluência verbal;

c) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

d) Motivação;

e) Conhecimento do conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover.

Cada fator de apreciação integrante da Entrevista Profissional será pontuado com os níveis abaixo mencionados, após o que se procederá ao cálculo da sua média aritmética com aproximação às décimas, que constituirá a pontuação final da mesma entrevista, conforme ficha auxiliar individual a elaborar, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida devidamente fundamentada:

Nota qualitativa	Classificação
Excelente	18 a 20 valores
Muito Bom	15 a 17 Valores
Bom	12 a 14 Valores
Suficiente	10 a 11 Valores
Insuficiente	<= a 9 Valores

Ter-se-ão em conta quaisquer outros elementos apresentados pelos candidatos, que se considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente do Júri a presente reunião de que, para constar e para os devidos efeitos, se lavrou a presente ata que por todos vai ser assinada.

O Presidente do Júri

Os Vogais